

**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**  
**REITORIA – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**  
Rua Luz Interior, 360, 5º andar, bairro Santa Luzia, Juiz de Fora – MG, CEP 36030-773  
Telefone: (32) 3257-4110 / 4113

---

## **REGULAMENTO DE REGISTRO DE PROJETO DE PESQUISA**

### **Processo nº 23223.006036/2019-04**

Em observância ao disposto no Art. 146, inciso II, do Regimento Geral do IF Sudeste MG e do Art. 7º, parágrafo 1º, da Portaria nº 17 da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, de 11 de maio de 2016, a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IF Sudeste MG torna público o presente regulamento visando o estabelecimento de padrões e procedimentos para o registro de projetos de pesquisa desenvolvidos no âmbito do IF Sudeste MG.

#### **1. DOS OBJETIVOS**

- 1.1 Registrar e institucionalizar os projetos de pesquisa desenvolvidos no âmbito do IF Sudeste MG e reunir dados qualitativos e/ou quantitativos das pesquisas desenvolvidas na instituição, para viabilizar diagnósticos e estabelecimento de políticas internas.

#### **2. REQUISITOS DO ORIENTADOR DO PROJETO:**

- 2.1.1 Ser servidor efetivo do quadro permanente do IF Sudeste MG, ou profissionais credenciados como orientadores, com formação acadêmica na área do projeto submetido e estar em exercício no *campus*, no ato da submissão do projeto;
- 2.1.2 Não estar licenciado/afastado ou encontrar-se em processo de afastamento/licenciamento do IF Sudeste MG, por qualquer motivo, EXCETO, servidor afastado para qualificação estando regularmente matriculado em um programa de Mestrado ou Doutorado reconhecido pela CAPES, desde que tenha projeto de dissertação ou tese em desenvolvimento nas dependências do IF Sudeste MG;
- 2.1.3 Não se encontrar inadimplente e/ou com pendências com os programas institucionais geridos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e/ou Diretorias de Pesquisa dos *campi*;
- 2.1.4 Ter currículo Lattes atualizado anualmente na Plataforma Lattes do CNPq;

**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**  
**REITORIA – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**  
Rua Luz Interior, 360, 5º andar, bairro Santa Luzia, Juiz de Fora – MG, CEP 36030-773  
Telefone: (32) 3257-4110 / 4113

---

## 2.2 Requisitos do estudante sob responsabilidade do orientador:

- 2.2.1 O estudante deverá estar regularmente matriculado em curso oferecido pelo IF Sudeste MG.
- 2.2.2 Estudantes voluntários externos deverão estar matriculados em instituição de nível médio ou superior;
- 2.2.3 Para a efetiva participação, o estudante deverá ser registrado na Diretoria de Pesquisa *do campus* mediante o preenchimento do formulário F-13 ou F-13.1.
- 2.2.4 A participação de estudantes em projetos de pesquisa do IF Sudeste MG não gera qualquer tipo de vínculo empregatício.

## 2.3 Requisitos para membros da equipe de pesquisa que estarão sob a coordenação do orientador:

- 2.3.1 Apresentar uma carta de ciência da chefia da instituição de origem autorizando sua participação no desenvolvimento do projeto do IF Sudeste MG;
- 2.3.2 A participação de pesquisadores externos ao IF Sudeste MG não gera qualquer tipo de vínculo empregatício.

## 3. DO PROJETO DE PESQUISA

- 3.1 Entende-se por projeto de pesquisa as proposições de natureza teórica, metodológica, prática ou empírica a serem desempenhadas em ambientes tecnológicos ou em campo que geram conhecimento científico e/ou tecnológico.
- 3.2 Para fins deste Regulamento, todo projeto de pesquisa deverá envolver a participação de estudantes do IF Sudeste MG e refletir relevância e viabilidade técnica.
- 3.3 Em todas as suas modalidades, os projetos desenvolvidos no âmbito das atividades de pesquisa do IF Sudeste MG deverão caracterizar-se como pesquisa aplicada para o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, vislumbrando o atendimento de demandas da comunidade;
- 3.4 São objetos de registro normatizado por este regulamento:
  - 3.4.1 **Projeto Autônomo:** projeto coordenado por docentes ou técnico-administrativo

**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**  
**REITORIA – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**  
Rua Luz Interior, 360, 5º andar, bairro Santa Luzia, Juiz de Fora – MG, CEP 36030-773  
Telefone: (32) 3257-4110 / 4113

---

em educação, com ou sem financiamento;

- 3.4.2 **Projeto Institucional:** projeto proposto por uma unidade administrativa (setor, núcleo ou departamento). O Comitê de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (COPPI) apreciará o mérito do projeto e será responsável por sua aprovação para registro como Projeto Institucional;
- 3.4.3 **Projeto Interinstitucional:** projeto que envolve convênio, desenvolvido em conjunto com outras instituições ou órgãos, nos quais o servidor participa na coordenação da da equipe. O COPPI apreciará o mérito do projeto e será responsável por sua aprovação para registro como Projeto Interinstitucional;
- 3.4.4 **Projeto de pós-graduação:** desenvolvido no âmbito do IF Sudeste de MG. Caso o projeto seja oriundo de outra instituição deverá apresentar carta de anuência da instituição de origem.
- 3.5 Projetos aprovados/recomendados em editais da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e/ou Diretorias de Pesquisa dos *campi* e que estejam em execução estão automaticamente registrados, não se aplicando o presente Regulamento.
- 3.6 A execução do projeto de pesquisa está condicionada à apresentação do documento de aprovação pelo respectivo comitê de ética, quando for o caso. A comprovação deverá ser entregue à Diretoria de Pesquisa ou órgão equivalente no *campus*;
- 3.6.1 Projeto que demande atividade com humanos deverá ser submetido na Plataforma Brasil ([plataformabrasil.saude.gov.br](http://plataformabrasil.saude.gov.br)) para ser julgado conforme as diretrizes do Conselho Nacional de Saúde (Resolução nº 510/2016 e Resolução nº 466/2012) e somente poderá ser iniciado após parecer favorável. Para mais informações acesse a [página do comitê de ética em pesquisa humana](#);
- 3.6.2 Para projetos que demandarem atividade com animais será necessário preencher os formulários específicos, anexar os documentos solicitados e encaminhá-lo a CEUA por meio do e-mail [submissao.ceua@ifsudestemg.edu.br](mailto:submissao.ceua@ifsudestemg.edu.br), para a respectiva avaliação. O formulário está disponível na página do Sistema Inovare.
- 3.7 Para projetos que demandarem acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado (SisGen), deverá haver o comprovante do cadastro. A comprovação deverá ser entregue à Diretoria de Pesquisa ou órgão equivalente no *campus*.

**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**  
**REITORIA – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**  
Rua Luz Interior, 360, 5º andar, bairro Santa Luzia, Juiz de Fora – MG, CEP 36030-773  
Telefone: (32) 3257-4110 / 4113

---

3.8 O registro de novos projetos está condicionada:

3.8.1 À regularidade do orientador em relação aos compromissos de projetos e/ou editais anteriores geridos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e/ou Diretorias de Pesquisa dos *campi*.

#### **4. DOS PROCEDIMENTOS DE REGISTRO**

4.1 O registro deverá ser realizado pelo orientador por meio do sistema institucional vigente, cadastrando o projeto e anexando os seguintes documentos:

4.1.1 Projeto de Pesquisa seguindo o modelo (F.01). A identificação do grupo de orientação no F.01, será motivo de indeferimento do registro do projeto. A pontuação dos itens será realizada de acordo com o Anexo I;

4.1.2 Comprovante de submissão do projeto ao respectivo comitê de ética, quando for o caso (Anexo II);

4.1.3 Plano de trabalho individualizado e diferenciado para cada estudante vinculado ao projeto, de acordo com o formulário F.02.

4.1.4 Comprovante de aprovação do projeto por banca examinadora (ata da qualificação ou documento de aprovação do projeto emitido pelo coordenador do curso) ou por Agência de Fomento externa ao IF Sudeste MG (Resultado de aprovação, termo de outorga ou documento equivalente), quando for o caso, observando o disposto no Item 9.1.

#### **5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO**

5.1 A Pró-Reitoria de Pesquisa ou a Diretoria de pesquisa dos *Campi* do IF Sudeste MG será responsável pelo envio dos projetos a pelo menos 2 (dois) membros do Banco de Avaliadores de Projetos de Pesquisa e Atividades de Inovação do IF Sudeste MG e/ou bancos de avaliadores regulamentados no âmbito da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) para a referida avaliação do mérito do Projeto de Pesquisa e Plano de trabalho do estudante de acordo com a Planilha de Avaliação do Projeto de Pesquisa (Anexo I).

**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**  
**REITORIA – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**  
Rua Luz Interior, 360, 5º andar, bairro Santa Luzia, Juiz de Fora – MG, CEP 36030-773  
Telefone: (32) 3257-4110 / 4113

---

- 5.2 O Projeto de Pesquisa será considerado APROVADO caso obtenha pelo menos 60% da pontuação do mérito.
- 5.2.1 A Nota Final do Projeto de Pesquisa será composta pela média das pontuações dos avaliadores de projeto.
- 5.3 O projeto de pesquisa, enviado pelo orientador, com documentação que comprove a aprovação em um órgão de fomento externo ao IF Sudeste MG, podendo este órgão ser público ou privado, será dispensado de avaliação. Neste caso será atribuída a **nota máxima** ao projeto;
- 5.4 O projeto enviado pelo orientador com documentação que comprove a aprovação em exame de qualificação ou documento de aprovação do projeto emitido pelo coordenador do curso. Nesse caso, quanto ao mérito, será atribuída a **nota máxima** ao projeto.

## 6. DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

- 6.1. Apresentar o relatório parcial, anualmente, e o relatório final utilizando os formulários F. 07 e F.08 e cuja entrega deverá ocorrer até 45 dias após o término da vigência do projeto (ou o aceite do artigo científico relativo ao projeto), utilizando redação científica e incluindo, entre outras partes, introdução, material e métodos, resultados e discussão, conclusões e referências. Os relatórios deverão ser entregues à Diretoria de pesquisa do *campus* ou órgão equivalente. Também deverá ser incluída, caso haja, a comprovação das participações nos congressos da área e publicações.
- 6.1.1. No caso de projetos de graduação, pós-graduação, a comprovação do item 6.1. poderá ser feita mediante a apresentação da ata de defesa ou do diploma/certificado de conclusão.
- 6.2. Zelar pela proteção da propriedade intelectual gerada a partir de projetos registrados por esta normativa e de acordo com as regras de propriedade intelectual do IF Sudeste MG;
- 6.3. Confirmada a possibilidade do item 6.2, o Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia (NITTEC) ou órgão equivalente nos *campi* deverá ser comunicado para fazer o acompanhamento da proteção da propriedade intelectual;

**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**  
**REITORIA – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**  
Rua Luz Interior, 360, 5º andar, bairro Santa Luzia, Juiz de Fora – MG, CEP 36030-773  
Telefone: (32) 3257-4110 / 4113

---

## **7. DA AVALIAÇÃO DOS RELATÓRIOS PARCIAIS E FINAIS**

7.1 Após a entrega dos relatórios parciais e finais, os mesmos serão analisados pelo Comitê de Pesquisa do *campus* e/ou por consultor do Banco de Avaliadores de Projetos de Pesquisa e Atividades de Inovação do IF Sudeste MG e/ou bancos de avaliadores regulamentados no âmbito da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT). O envio, preferencialmente, será feito para avaliador externo ao *campus* de exercício do orientador.

7.1.1 No caso de reprovação da avaliação, será concedido um prazo de até 30 dias para ajustes e reenvio dos relatórios finais.

7.1.2 O não cumprimento dos ajustes gerará pendência para o orientador e o estudante.

## **8. DO RESULTADO**

8.1 O resultado da análise do mérito será divulgado em até 45 dias, contados a partir da notificação pelo servidor da efetivação do cadastro no sistema vigente junto à Pró-Reitoria/Direção/Coordenação de Pesquisa do *Campus*.

8.2 O orientador deverá apresentar à Pró-Reitoria/Diretoria/Coordenação de Pesquisa do *campus*, em até 15 dias após a divulgação do resultado, os seguintes documentos, quando necessário:

a) Formulário (F-13 e/ou F-13.1) com a indicação/cadastro do(s) estudante(s);

b) Cópia do comprovante de matrícula, CPF e RG do estudante.

c) Em caso de estudante externo, deverá ser apresentado o seguro de acidentes pessoais e carta de anuência da instituição de origem.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1 Após a divulgação do Resultado, o orientador poderá solicitar, em até 48 horas do envio do resultado da análise do mérito, a planilha de avaliação junto à Pró-Reitoria/Diretoria/Coordenação de Pesquisa do *campus* e, se for o caso, apresentar recurso na própria Pró-Reitoria/Diretoria/Coordenação de Pesquisa do *campus*.

**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**  
**REITORIA – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**  
Rua Luz Interior, 360, 5º andar, bairro Santa Luzia, Juiz de Fora – MG, CEP 36030-773  
Telefone: (32) 3257-4110 / 4113

---

9.2 O resultado do deferimento ou indeferimento do recurso será apresentado em até 5 dias após a interposição do recurso. Da reconsideração da decisão não caberá novo recurso.

## **10. DA CERTIFICAÇÃO DE ESTUDANTES, ORIENTADORES, COORIENTADORES E AVALIADORES**

- 10.1 Para a emissão dos certificados para o(a) estudante, para o orientador(a) e para membro(s) da equipe, deverá haver o cumprimento do disposto Item 6.
- 10.2 Somente receberão certificado o(a) estudante, orientador(a) e membro(s) da equipe previstos no projeto.
- 10.3 Fará jus à certificação prevista no Item 10.1 somente o estudante que tenha pelo menos 4 (meses) meses de participação no projeto e cumprido as obrigações.
- 10.4 Os certificados serão emitidos pela reitoria ou pelo próprio *campus*, os quais deverão estar assinados pelo Pró-reitor de Pesquisa ou Diretor de Pesquisa (ou cargo equivalente) e pelo Coordenador de Pesquisa (ou cargo equivalente), com o cômputo das horas relativas à participação.
- 10.5 Aos avaliadores de projetos será emitido certificado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação ou Diretoria de Pesquisa (ou cargo equivalente).
- 10.6 Aos avaliadores de relatórios parciais e finais será emitido certificado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação ou Diretoria de Pesquisa (ou cargo equivalente).
- 10.7 Quando se tratar de trabalhos de conclusão de curso, dissertação ou tese, o certificado será emitido exclusivamente pela unidade acadêmica responsável pelo curso, sendo vedada a emissão de certificados em duplicidade.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1 Nenhum projeto finalizado poderá ser registrado.
- 11.2 Se necessário, a Pró-Reitoria/Direção/Coordenação de Pesquisa do IF Sudeste MG poderá solicitar documentos complementares.

**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**  
**REITORIA – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**  
Rua Luz Interior, 360, 5º andar, bairro Santa Luzia, Juiz de Fora – MG, CEP 36030-773  
Telefone: (32) 3257-4110 / 4113

---

- 11.3 A documentação e as informações prestadas pelo orientador na submissão, implementação, execução e finalização do projeto serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do registro aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 11.4 Aos projetos registrados será dada publicidade por meio do sistema de gestão da pesquisa indicado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, cabendo ao Diretor de Pesquisa o envio mensal das informações atualizadas.
- 11.5 A viabilidade técnica e a econômica do projeto não podem estar sob dependência financeira de recursos dos *campi* do IF Sudeste MG.
- 11.6 Os casos omissos serão analisados pelo COPPI do IF Sudeste MG.